



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1226

Sexta-feira, 24 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com autorização do Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de sua Coordenadoria de Licitações, TORNA PÚBLICO o 1º (Primeiro) Adendo à licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2019.
EDITAL Nº 046/2019.

I. ALTERAÇÃO NO ITEM 3 - ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL Nº 046/2019:

1. Alterar os subitens 2.4 e 2.7 do item 3 - Especificações para:

2.4. Deve possuir tela de cristal líquido (LCD) colorido, de no mínimo 6 (seis) polegadas;

2.7. Deve possuir bateria com duração de no mínimo 3 (três) horas em modo de monitorização e/ou no mínimo 100 choques em 270 Joules.

II. ALTERAÇÃO NO ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DO EDITAL Nº 046/2019:

1. Alterar os subitens 2.4 e 2.7 do item 3 - Especificações para:

2.4. Deve possuir tela de cristal líquido (LCD) colorido, de no mínimo 6 (seis) polegadas;

2.7. Deve possuir bateria com duração de no mínimo 3 (três) horas em modo de monitorização e/ou no mínimo 100 choques em 270 Joules.

Demais condições permanecem inalteradas.

Considerando que as modificações no edital afetam inquestionavelmente a formulação das propostas, fica alterada para 14/06/2019 às 08h00 (oito) horas para a realização do processo licitatório.

Cassilândia-MS, 20 de maio de 2019.

EDSON DO CARMO HORÁCIO
COORDENADOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZO:

PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

{GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}

Cassilândia-MS, 20 de maio de 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 047/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 302/2019.

JOSÉ LOURTENÇO BRAGA LIRIA MARIN, SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, com base no disposto no Inciso IV c/c V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, DECIDE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR, processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019, para a aquisição em parcela única de 02(duas) doses do medicamento Keytruda (pembrolizumabe) 100mg para atendimento a Ordem Judicial nº 0800200.79.2019.8.12.0007, para a paciente Iroindina Rodrigues de Souza, conforme e a seguir:

CONTRATADA: AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR: R\$ 36.184,36 (trinta e seis mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN
SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019,

QUE ENTRE SI FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO

GROSSO DO SUL E A EMPRESA, HIDRAUCRUZ RL MANGUEIRAS HIDRAULICAS E SERV.

LTDA.

Aos vinte três dias do mês de Maio de dois mil e dezenove, de um lado, o MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.510.211/0001-62, com sede administrativa na Rua Herculano Pena, nº 268, centro, nesta cidade e município de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, JAIR BONI COGO, brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, portador do CPF nº 521.984.058-49, residente à Rua Izaías Nogueira, nº 267, Bairro Bom Jesus, nesta cidade de Cassilândia-MS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, HIDRAUCRUZ RL MANGUEIRAS HIDRAULICAS E SERV. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.302.054/0001-50, com sede na Rua: Manoel Taveira, nº 428, Vila Serradinho, cep: 79104-050, na cidade de Campo Grande-MS, neste ato representada pela Sra. LUANA LOPES GUIZARDI, brasileira, solteira, empresaria, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1210047 SSP/MS. e do CPF/MF nº 008.566.471-52, residente e domiciliada, na Rua: Manoel Taveira, nº 428, Vila Serradinho, cep: 79104-050, na cidade de Campo Grande-MS.

, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO é celebrado nos termos do inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1226

Sexta-feira, 24 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto deste **TERMO é a RESCISÃO AMIGÁVEL** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019, celebrado entre as partes nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

2.1 Considerando que se trata de acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem:

2.2 Fica através do presente **TERMO RESCISÓRIO**, como de fato rescindido a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 e seus Termos Aditivos, a partir desta data;

2.3 Como não houve qualquer prejuízo e estando as partes de comum acordo e sem coação, apõem ao presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, dando plenamente quitadas as obrigações recíprocas nada havendo a reclamar entre si.

Assim, justos e acordados, assinam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Cassilândia-MS, 23 de Maio de 2019.

JAIR BONI COGO

PREFEITO MUNICIPAL

{CONTRATANTE}

LUANA LOPES GUIZARDI

**HIDRAUCRUZ RL MANGUEIRAS HIDRAULICAS E
SERV. LTDA**

{CONTRATADA}

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 147/2015

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATADO – PAVIMENTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

DOTAÇÃO:

30	SECRETARIA VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
30.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.451.0028.1.012	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o CONTRATO ORIGINAL de 30/04/2019 a 30/07/2019.

Data – 30/04/2019

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1226

Sexta-feira, 24 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

CONTRATO Nº 148/2015

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATADO – PAVIMENTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

DOTAÇÃO:

30	SECRETARIA VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
30.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.451.0028.1.012	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o CONTRATO ORIGINAL de 30/04/2019 a 30/07/2019.

Data – 30/04/2019

O **MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com autorização do Ilustríssimo Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde e através de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO** o 1º (primeiro) Adendo à licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2019.

EDITAL Nº 052/2019

I. ALTERAÇÃO NO ITEM 4 – ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA):

1) Alterar item 4 o qual passa a ter a seguinte redação:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	<i>PLACA DE REGULARIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA</i> Sinal impresso / película refletiva para placas de sinalização de regulamentação. Sinal impresso / película de sinalização de REGULAMENTAÇÃO, em película branca e vermelharefletiva tipo flap – top, grau técnico tipo I, formato circular, diâmetro de 60 cm (sessenta centímetros). Orla externa etarja vermelha refletiva com 6 cm (seis centímetros) de largura. A simbologia (“setas”, letras, etc.) na cor preta não-refletiva. A diagramação e tamanho (proporcionalidade) da simbologia deverão estar de acordo com as especificações dos Manuais de Sinalização Vertical do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) /DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito).	UNID.	450



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1226

Sexta-feira, 24 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

- Os sinais para controle de tráfego deverão ser totalmente refletivos e confeccionados com película retro refletiva de grande angularidade, de modo a proporcionar ao usuário da via, mensagens que serão visíveis sem alterações, tanto a luz diurna quanto a noite sob luz dos faróis dos veículos.

- A película retro refletiva deverá ser constituída de microesferas de vidro especial, inclusas a uma resina sintética, transparente e flexível, tendo uma superfície externa lisa. A película deverá ser resistente às intempéries e possuir na sua face posterior, um adesivo pré – aplicado, protegido por um liner siliconizado de fácil remoção e deverá estar de acordo com a especificação de brilho descrita abaixo.

- Os sinais impressos em películas refletivas com esferas inclusas devem proporcionar o mesmo desempenho, no que diz respeito à durabilidade, cor noturna (refletividade) e cor diurna referente à película sem impressão, quando aplicados na posição vertical.

- Não podem apresentar marcas da tela de impressão, riscos ou borrões na pasta (tinta), provenientes de poder de cobertura inadequado. São inadequados, os sinais impressos com bolhas ou aparência de casca de laranja. Sujeira, grumos de pigmentação e outros corpos estranhos que prejudiquem a aparência do sinal impresso serão reprovados.

Deverão ter garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos quanto à qualidade técnica de refletividade da placa e a

deterioração da película exposta ao “tempo” (sol ou chuva), sem que haja desbotamento das cores.

Especificação de brilho mínimo a apresentar

Ângulo de Observação Ângulo de Entrada Valores de Brilho –

Candelas/ luz/m² - Película Branca

0,2° - 4° 70

0,2° + 30° 30

0,5° - 4° 30

0,5° + 30° 15

Películas de Esferas Inclusas

Avenida Progresso, Qd. 12, Lt. 24, Jardim Sabiá, CEP 75250-041, Senador Canedo, Goiás -Fone: 3275-3064

Página 25 de 33

Ângulo de Observação Ângulo de Entrada Valores de Brilho



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1226

Sexta-feira, 24 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

<p>Candelas/lux/m²</p> <p>Candelas/ luz/m² - Película Branca</p> <p>0,2° -4° 14,5</p> <p>0,2° +30° 6,0</p> <p>0,5° -4° 7,5</p> <p>0,5° +30° 3,0</p> <p>- Sinal impresso / película de sinalização de REGULAMENTAÇÃO, em película branca e vermelha refletiva, tipo flap –top, grau técnico tipo I, formato octogonal (para placas de “parada obrigatória”), lado de 25 cm (vinte e cincocentímetros), conforme especificação do CONTRAN – DENATRAN (Código de Trânsito Brasileiro).</p> <p>- Os sinais para controle de tráfego deverão ser totalmente refletivos e confeccionados com película retrorrefletiva degrande angularidade, de modo a proporcionar ao usuário da via, mensagens que serão visíveis sem alterações, tantoa luz diurna quanto a noite sob luz dos faróis dos veículos. A película retrorrefletiva deverá ser constituída demicroesferas de vidro especial, inclusas a uma resina sintética, transparente e flexível, tendo uma superfície externalisa. A película deverá ser resistente às intempéries e possuir na sua face posterior, um adesivo pré – aplicado, protegido por um linersiliconizado de fácil remoção e deverá estar de acordo com a especificação de brilho descritaabaixo.</p> <p>- Os sinais impressos em películas refletivas com esferas inclusas devem proporcionar o mesmo desempenho, noque diz respeito à durabilidade, cor noturna (refletividade) e cor diurna referente à película sem impressão, quandoaplicados na posição vertical.</p> <p>- Não podem apresentar marcas da tela de impressão, riscos ou borrões na pasta (tinta), provenientes de poder decobertura inadequado. São inadequados, os sinais impressos com bolhas ou aparência de casca de laranja. Sujeira,grumos de pigmentação e outros corpos estranhos que prejudiquem a aparência do sinal impresso serão reprovados.</p> <p>Deverão ter garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos quanto à qualidade técnica de refletividade da placa e a deterioração da película exposta ao “tempo” (sol ou chuva), sem que haja desbotamento das cores. Especificação debrilho vermelho e branco a apresentar, conforme NBR 14644:2013.</p> <p>PLACAS RETANGULARES INDICATIVAS EM CHAPA DE AÇO.</p> <p>Placa em chapa de aço, dimensões: 2,10m x 1,00m, bitola número 18 (espessura mínima da chapa semtratamento), galvanizada NB 1010/1020 QC, laminada a frio,</p>		
---	--	--



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1226

Sexta-feira, 24 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

	<p>previamente tratada contra ferrugem, fundo</p> <p>“washprimer” à base de cromato de zinco e acabamento em pintura eletrostática preto fosco, secagem em estufa a 120° C, com cantos arredondados, reforçado com perfil “T” de 1/8” x 3/4” NB 1010/1020 QC.</p> <p>- Sobre esta placa, em um dos lados (face principal), deverá ser montada /aplicada película sobre película refletiva em Grau Técnico – GT - (película com microesferas inclusas) em toda a sua superfície com os topônimos, pictogramas, setas, bordas e o próprio fundo da diagramação especificado no projeto executivo anexo.</p> <p>- Junto com cada placa deverão vir acompanhadas 03 (três) longarinas em aço de 0,90 m (ou 90 cm) de comprimento por 0,06 m de largura, perfil em U, parafusos, porcas e arruelas, com espessura mínima da chapa (da longarina) de aço de 3,00 mm (espessura sem tratamento). Todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo.</p> <p>- Os topônimos deverão ter a primeira letra em caixa alta de 15,00 cm. As demais, minúsculas e na respectiva</p> <p>proporção. Desenho (arte) das placas serão encaminhadas junto com a ordem de fornecimento.</p>		
--	--	--	--

II. ALTERAÇÃO NO ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1) Alterar Anexo II (Modelo da Proposta de Preços) para:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA - FORNECEDOR	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	<p>PLACA DE REGULARIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA</p> <p>Sinal impresso / película refletiva para placas de sinalização de regulamentação.</p> <p>Sinal impresso / película de sinalização de REGULAMENTAÇÃO, em película branca e vermelha refletiva tipo flap – top, grau técnico tipo I, formato circular, diâmetro de 60 cm (sessenta centímetros). Orla externa etarja vermelha refletiva com 6 cm (seis centímetros) de largura. A simbologia (“setas”, letras, etc.) na cor preta não-refletiva. A diagramação e tamanho (proporcionalidade) da simbologia deverão estar de acordo com as especificações dos Manuais de Sinalização Vertical do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) /DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito).</p> <p>- Os sinais para controle de tráfego deverão ser</p>	UNID.	450			



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1226

Sexta-feira, 24 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

<p>totalmente refletivos e confeccionados com película retro refletiva de grande angularidade, de modo a proporcionar ao usuário da via, mensagens que serão visíveis sem alterações, tanto a luz diurna quanto a noite sob luz dos faróis dos veículos.</p> <p>- A película retro refletiva deverá ser constituída de microesferas de vidro especial, inclusas a uma resina sintética, transparente e flexível, tendo uma superfície externa lisa. A película deverá ser resistente às intempéries e possuir na sua face posterior, um adesivo pré – aplicado, protegido por um liner siliconizado de fácil remoção e deverá estar de acordo com a especificação de brilho descrita abaixo.</p> <p>- Os sinais impressos em películas refletivas com esferas inclusas devem proporcionar o mesmo desempenho, no que diz respeito à durabilidade, cor noturna (refletividade) e cor diurna referente à película sem impressão, quando aplicados na posição vertical.</p> <p>- Não podem apresentar marcas da tela de impressão, riscos ou borrões na pasta (tinta), provenientes de poder de cobertura inadequado. São inadequados, os sinais impressos com bolhas ou aparência de casca de laranja. Sujas, grumos de pigmentação e outros corpos estranhos que prejudiquem a aparência do sinal impresso serão reprovados.</p> <p>Deverão ter garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos quanto à qualidade técnica de refletividade da placa e a</p> <p>deterioração da película exposta ao “tempo” (sol ou chuva), sem que haja desbotamento das cores.</p> <p>Especificação de brilho mínimo a apresentar</p> <p>Ângulo de Observação Ângulo de Entrada Valores de Brilho –</p> <p>Candelas/ luz/m² - Película Branca</p> <p>0,2° - 4° 70</p> <p>0,2° + 30° 30</p> <p>0,5° - 4° 30</p>					
--	--	--	--	--	--



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1226

Sexta-feira, 24 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

<p>0,5° + 30° 15</p> <p>Películas de Esferas Inclusas</p> <p>Avenida Progresso, Qd. 12, Lt. 24, Jardim Sabiá, CEP 75250-041, Senador Canedo, Goiás -Fone: 3275-3064</p> <p>Página 25 de 33</p> <p>Ângulo de Observação Ângulo de Entrada Valores de Brilho</p> <p>Candelas/lux/m²</p> <p>Candelas/ luz/m² - Película Branca</p> <p>0,2° -4° 14,5</p> <p>0,2° +30° 6,0</p> <p>0,5° -4° 7,5</p> <p>0,5° +30° 3,0</p> <p>- Sinal impresso / película de sinalização de REGULAMENTAÇÃO, em película branca e vermelha refletiva, tipo flap –top, grau técnico tipo I, formato octogonal (para placas de “parada obrigatória”), lado de 25 cm (vinte e cincocentímetros), conforme especificação do CONTRAN – DENATRAN (Código de Trânsito Brasileiro).</p> <p>- Os sinais para controle de tráfego deverão ser totalmente refletivos e confeccionados com película retrorrefletiva de grande angularidade, de modo a proporcionar ao usuário da via, mensagens que serão visíveis sem alterações, tanto a luz diurna quanto a noite sob luz dos faróis dos veículos. A película retrorrefletiva deverá ser constituída de microesferas de vidro especial, inclusas a uma resina sintética, transparente e flexível, tendo uma superfície externalisa. A película deverá ser resistente às intempéries e possuir na sua face posterior, um adesivo pré – aplicado, protegido por um liner siliconizado de fácil remoção e deverá estar de acordo com a especificação de brilho descrita abaixo.</p> <p>- Os sinais impressos em películas refletivas com esferas inclusas devem proporcionar o mesmo</p>					
--	--	--	--	--	--



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1226

Sexta-feira, 24 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

<p>desempenho, no que diz respeito à durabilidade, cor noturna (refletividade) e cor diurna referente à película sem impressão, quando aplicados na posição vertical.</p> <p>- Não podem apresentar marcas da tela de impressão, riscos ou borrões na pasta (tinta), provenientes de poder decobertura inadequado. São inadequados, os sinais impressos com bolhas ou aparência de casca de laranja. Sujeira, grumos de pigmentação e outros corpos estranhos que prejudiquem a aparência do sinal impresso serão reprovados.</p> <p>Deverão ter garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos quanto à qualidade técnica de refletividade da placa e a</p> <p>deterioração da película exposta ao “tempo” (sol ou chuva), sem que haja desbotamento das cores. Especificação debrilho vermelho e branco a apresentar, conforme NBR 14644:2013.</p> <p>PLACAS RETANGULARES INDICATIVAS EM CHAPA DE AÇO.</p> <p>Placa em chapa de aço, dimensões: 2,10m x 1,00m, bitola número 18 (espessura mínima da chapa sem tratamento), galvanizada NB 1010/1020 QC, laminada a frio, previamente tratada contra ferrugem, fundo</p> <p>“washprimer” à base de cromato de zinco e acabamento em pintura eletrostática preto fosco, secagem em estufa a 120° C, com cantos arredondados, reforçado com perfil “T” de 1/8” x 3/4” NB 1010/1020 QC.</p> <p>- Sobre esta placa, em um dos lados (face principal), deverá ser montada /aplicada película sobre película refletiva em Grau Técnico – GT - (película com microesferas inclusas) em toda a sua superfície com os topônimos, pictogramas, setas, bordas e o próprio fundo da diagramação especificado no projeto executivo anexo.</p> <p>- Junto com cada placa deverão vir acompanhadas 03 (três) longarinas em aço de 0,90 m (ou 90 cm) de comprimento por 0,06 m de largura, perfil em U, parafusos, porcas e arruelas, com espessura</p>					
---	--	--	--	--	--



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1226

Sexta-feira, 24 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

<p>mínima da chapa (da longarina) de aço de 3,00 mm (espessura sem tratamento). Todo o conjunto deverá ser galvanizado a fogo.</p> <p>- Os topônimos deverão ter a primeira letra em caixa alta de 15,00 cm. As demais, minúsculas e na respectiva</p> <p>proporção. Desenho (arte) das placas serão encaminhadas junto com a ordem de fornecimento.</p>						
PREÇO TOTAL:						

Demais condições permanecem inalteradas.

Considerando que as modificações no edital afetam inquestionavelmente a formulação das propostas, fica alterada a data da Sessão Pública para 17/06/2019 às 08:00h00 (oito horas (MS) para a realização do processo licitatório.

Cassilândia-MS, 23 de maio de 2019.

EDSON DO CARMO HORÁCIO

COORDENADOR DE LICITAÇÕES

AUTORIZO:

PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

JAIR BONI COGO

PREFEITO MUNICIPAL

Cassilândia-MS, 21 de maio de 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 049/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 312/2019

JAIR BONI COGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no

uso das suas atribuições, acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, com base no disposto no §1º do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **DECIDE:**

RATIFICAR e HOMOLOGAR, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação direta da empresa, **ENGESERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – MEI** – para a prestação de serviço de levantamento de pavimentação asfáltica nas ruas da cidade, onde foi efetuado a substituição das redes de abastecimento de água pela empresa Via Park Tecnologias e Construções – Eireli, contrato 190/2014 conforme projetos executivos, conforme a seguir:

CONTRATADA: ENGESERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – MEI

VALOR: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.

JAIR BONI COGO

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1226

Sexta-feira, 24 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº 2.472, de 22 de Maio de 2019.

O Diretor Presidente da *Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, e

Considerando que o Servidor abaixo descrito teve o benefício de auxílio doença concedido pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. Luiz Umberto Cardoso – CRM-MS 2127, Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633 e Dr. Carlos André Prado Pulino – CRM-MS 1122.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2.471 de 16 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 1221 de 17 de maio de 2019, pag. 03, no Art. 1º que especifica o período do Início da Responsabilidade da PREVISCA, conforme (BIM) Boletim de Inspeção Médica 084/2019 de 13/05/2019 e posteriormente o (BIM) retificado em 20/05/2019, pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Cassilândia:

Onde se lê:

Nome do Servidor	Matr.	Dias	Período	Início da Resp. da PREVISCA	Tipo de Concessão
Donizeth Mariano da Silva	545	15	24/04/2019 a 03/05/2019	24/04/2019 a 03/05/2019	Prorrogação

Leia-se:

Nome do Servidor	Matr.	Dias	Período	Início da Resp. da PREVISCA	Tipo de Concessão
Donizeth Mariano da Silva	545	15	24/04/2019 a 03/05/2019	24/04/2019 a 08/05/2019	Prorrogação

Art. 2º. O cálculo dos valores relativos aos pagamentos dos servidores em auxílio doença ficará a cargo da Diretora Financeira da PREVISCA.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 22 de Maio de 2019.

Eberton Costa de Oliveira
Diretor Presidente

AV: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 3596-4896



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1226

Sexta-feira, 24 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

Cassilândia-MS, 23 de maio de 2019.

A Senhora Neusa Paulino, presidente do CMDCA.

Eu, Adriana Rosa de Carvalho, CPF 918.558.371-53
e RG 4284327 SSP/GO, venho por meio deste renunciar ao cargo de
Conselheira Tutelar, a partir desta data.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente

Adriana Rosa de Carvalho

*Recibido em 23/05/19
Assunto: Renúncia*



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1226

Sexta-feira, 24 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Obras



PORTARIA/SEC. OBRAS N.º 08 / 2019 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Valter Baptista Ferreira; Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art.1º - Conceder incentivo pela dedicação exclusiva, em conformidade com o Art.47, inciso IV de Lei Complementar nº206/2018 de 05 de abril de 2018 combinados com Art.9º do Decreto nº3.301/2018, 02 de agosto de 2018, com vigência temporária e exclusiva para mês de maio de 2019, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Mat	Nome	Cargo	Porc.	Obs.
1875	Alcideo Candido Rodrigues	Pedreiro	50%	
1843	Amaildo Francisco de Paula	Artífice Hidráulica e Esgoto	50%	
38	Benjamim Martins Silva	Padeiro	60%	
618	Braz Paulino de Freitas	Artífice Hidráulica e Esgoto	60%	
608	Eva Alves Dias	Auxiliar de Serviços Diversos	40%	
1069	Gabriel Ribeiro Gregorio	Auxiliar de Serviços Diversos	50 %	
1815	Eller Henrique Gomes	Aux. De Serviços Obras e Pav.	30%	
1755	Givanildo Jose Paula	Artífice Hidráulica e Esgoto	60%	
754	Jean Carlo Gomes da Silva	Mecânico II	80%	
1024	Jenisvaldo Rodrigues da Silva	Operador de Pá Carregadeira	80%	
586	Jose Milton Barbosa	Escriturário II	60%	
338	Lazaro Aparecido de Freitas	Motorista III	55%	
753	Orency Alves de Assis	Operador de Pá Carregadeira	60%	
1842	Ronã Oliveira da Silva	Artífice Hidráulica e Esgoto	55%	
1805	Sebastião Justino Barbosa	Artífice Hidráulica e Esgoto	55%	
1818	Thiago Moraes Souza Dias	Eletricista	50%	
1912	Gilmar Gregório Mariano	Aux. Serv. Obras e Pav.	30%	

Parágrafo Único - O Incentivo descrito no caput será pago somente em efetivo exercício da função considerando o desempenho das atribuições do cargo em condições especiais.

Rua: Laudemiro Ferreira de Freitas, 134 Centro-Cassilândia-MS.
CEP 79540-000-CNPJ: 03.342.920/0001-86



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1226

Sexta-feira, 24 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Obras



Art. 2º- A gratificação discriminada nesta Portaria não tem caráter permanente, podendo o seu pagamento cessar a qualquer momento, independente da manifestação do servidor, e não se incorpora ao vencimento para fins de pagamento de qualquer outra vantagem financeira.

Art.3º- A presente portaria entregará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cassilândia-MS, 21 de maio de 2019.

Valter Baptista Ferreira
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo.
e Habitação

Rua: Laudemiro Ferreira de Freitas, 134 Centro-Cassilândia-MS.
CEP 79540-000-CNPJ: 03.342.920/0001-86



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1226

Sexta-feira, 24 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 001/CPPMC/2019. CASSILÂNDIA, 22 de maio de 2019.

"Retificar para corrigir erro material, constante do Edital de Concurso da Prefeitura Municipal de Cassilândia e, dá outras providências".

A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA – MS, no uso da competência que lhe foi atribuída no Art. 1º do Decreto Nº 3.366, de 03 de abril de 2019, expedido pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal; e

CONSIDERANDO, a previsão de possibilidade eventuais alterações, atualizações ou acréscimos e omissões, conforme o item 21.9 do Edital Nº 001/2019, datado de 08 de maio de 2019.

RESOLVE:

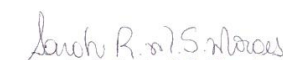
Art. 1º - Retificar para corrigir erro material do valor de Vencimento Inicial do Cargo de Controlador Interno, constante do Edital de Concurso da Prefeitura Municipal de Cassilândia, na parte onde se lê: Vencimento Inicial de R\$ 4.142,56, passa a ler-se: Vencimento Inicial R\$ 3.455,31.

Paragrafo Único – A retificação do erro material coaduna-se com os valores estabelecidos na Lei Complementar Municipal Nº 206/18, de 23 de julho de 2018, Anexo II.

Art. 2º - Retificar para corrigir erro material e incluir junto ao anexo II (PROGRAMA DE PROVAS), o conteúdo programático de INFORMÁTICA e de Conhecimentos Específicos para OPERADOR DE ATENDIMENTO DE AEROPORTO.

Art. 3º - Retificar para corrigir erro material e acrescentar RECEPCIONISTA ao item 7.7 do Edital n.º 001/2019.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Sarah Rafaela M.S. Morais
Membro


Eurinivalda C. Miranda
Presidente


Aucirene Ap. de Assis
Membro



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1226

Sexta-feira, 24 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – RETIFICAÇÃO 1

O Prefeito Municipal de Cassilândia - MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido nas [Resoluções nº 001 e 002/CPPMC/2019 de 22 de maio de 2019](#), TORNA PÚBLICO, aos interessados que as seguintes retificações/alterações no Edital de Concurso Público nº 001/2019, conforme segue:

I – Retificar o vencimento do cargo de Controlador Geral Interno conforme abaixo:

Controlador Geral Interno	40	1	3.455,31	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Matemática ou áreas afins.
---------------------------	----	---	-----------------	--

II – Incluir junto ao Anexo II (PROGRAMA DE PROVAS) o conteúdo programático de INFORMÁTICA e de Conhecimentos Específicos para OPERADOR DE ATENDIMENTO DE AEROPORTO, conforme segue:

INFORMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP ou superior: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003 e superior. MS-Word 2003 e superior: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2003 e superior: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2003 e superior: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

OPERADOR DE ATENDIMENTO DE AEROPORTO

Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2003. MS-Excel 2003. MS-PowerPoint 2003. Correio Eletrônico. Internet. Lei Complementar 109/2008 e suas alterações (Estatuto do Servidor Público de Cassilândia - MS). Lei Orgânica Municipal.

III – Retificar o item 7.7, conforme segue:

7.7. Para os cargos de Agente de Educação Infantil, Agente de Merenda, Artífice de Hidráulica e Esgoto, Agente de Serviços Auxiliares I e II, Coveiro, Jardineiro, Lavador, Lubrificador, **Recepcionista** e Vigia, a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter classificatório. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	4,0	20,0 pontos
Língua Portuguesa	10	4,0	40,0 pontos
Matemática	10	4,0	40,0 pontos



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1226

Sexta-feira, 24 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



IV - Retificar a nomenclatura do cargo e o requisito do cargo de Técnico em Esportes conforme abaixo:

Técnico em Esporte	40	1	1.059,70	Ensino médio e conhecimentos específicos para a função.
--------------------	----	---	----------	---

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital de Concurso Público nº 001/2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cassilândia- MS, 22 de maio de 2019.

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1226

Sexta-feira, 24 de Maio de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Marcia Martins dos Reis

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Líria Marin

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Uiiesses Vessechia (PSD)

2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)

1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)

2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

Cassius Clay Ferreira (PSC)

Wesley Ferreira (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)